



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 75/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de novembro de 2021.

**ATUALIZA A RESOLUÇÃO Nº 53/2017
CONSUNI-UFAL QUE ESTABELECEU O
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
UFAL, ADOTANDO JORNADA DE
TRABALHO FLEXIBILIZADA PARA O
SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.**

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 025236/2021-85 e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a legislação vigente: Lei nº 8.112/1990 (RJU), o Decreto nº 1.590/1995 e suas ulteriores modificações, bem como a Instrução Normativa PROGEP nº 1, de 12/09/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampliação da oferta de serviços prestados e da qualidade do atendimento ao público e de contribuir para a agilidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelos integrantes do Quadro de Servidores Técnico-administrativos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas – UFAL;

CONSIDERANDO a proposta apresentada decorrente do trabalho desenvolvido pela Comissão para Reestruturação da minuta que Estabeleceu o Horário de Funcionamento da UFAL adotando jornada de trabalho flexibilizada para o segmento técnico-administrativo, criada pela Resolução nº 33/2021 CONSUNI-UFAL;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Resolução nº53/2017 CONSUNI-UFAL que estabeleceu o horário de funcionamento da Universidade Federal de Alagoas das 06:30 (seis horas e 30 trinta minutos) às 23 h (vinte e três horas), ininterruptamente, excetuando-se o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL) e as áreas de pesquisa, transporte, segurança e manutenção que possuirão setores com funcionamento de até 24 h (vinte e quatro horas) por dia.

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA

Art. 2º Regulamentar a adoção da jornada de trabalho flexibilizada de 06 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem redução da remuneração, para o segmento técnico-administrativo da UFAL, excetuando-se os cargos com jornadas de trabalho estabelecidas em lei específica.

§1º – Para a aplicação do disposto no caput deste artigo os setores da UFAL deverão possuir serviços que exijam atividades contínuas com regimes de turnos ou escalas de trabalho por, no mínimo, 12 (doze) horas ininterruptas, com atendimento ao público ou trabalho em período noturno.

§2º – Entende-se como período noturno, para fins desta resolução, aquele que ultrapassar às 21 h (vinte e uma horas), nos termos do artigo 3º (§ 1º) do Decreto 1.590/1995.

Art. 3º Os/as servidores/as dos setores que não integrarem o regime excepcional de 06 h (seis horas) diárias e 30 h (trinta horas) semanais desempenharão as suas atividades no regime de 08 h (oito horas) diárias e 40 h (quarenta horas) semanais, respeitadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA

Art. 4º A adoção da jornada de trabalho flexibilizada fica condicionada à:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

I – Apresentação de Plano de Flexibilização da Jornada de Trabalho pelos setores, que considere as particularidades dos serviços prestados, o pessoal disponível, o interesse público e o horário proposto para seu funcionamento, elaborado e assinado em conjunto por todos/as os/as servidores/as lotados/as no setor com o/a superior imediato/a (Anexo I);

II – Adesão ao Termo de Opção à Jornada de Trabalho Flexibilizada (Anexo II);

III – Emissão de Parecer da Comissão Permanente de Jornada Flexibilizada, composta na forma prevista no art. 11 desta resolução, que verificará a oportunidade e o interesse da Administração.

IV – Homologação do/a Magnífico/a Reitor/a, mediante portaria.

Parágrafo único. A portaria, a que se refere o inciso IV, deverá conter a relação nominal dos/as servidores/as que cumprirão a jornada de trabalho flexibilizada, identificados/as por cargo, matrícula e setor de trabalho.

Art. 5º O/a servidor/a poderá, a qualquer momento, requerer o retorno à jornada de trabalho de 08 h (oito horas) diárias e 40 h (quarenta horas) semanais, mediante solicitação à chefia do setor, devendo ser apresentado o novo plano de flexibilização da jornada de trabalho e posterior encaminhamento à comissão permanente de jornada flexibilizada para reanálise.

Art. 6º Havendo qualquer alteração na lotação dos servidores que compõem aquele setor de trabalho ou em seu horário de funcionamento, deve-se refazer os procedimentos previstos no Art.4º, em até 15 (quinze) dias, mantendo-se o processo original.

§1º – Nos casos previstos no caput, a fim de organização e planejamento, os servidores permanecerão em jornada flexibilizada por 30 (trinta) dias ou nova análise da Comissão, o que ocorrer primeiro.

§2º – Caso a alteração no setor torne inviável o regime de turnos ininterruptos de revezamento, ainda que temporariamente (férias, licenças e afastamentos), a jornada de trabalho dos servidores deverá retornar imediatamente ao regime de 8 (oito) horas diárias.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E DO FLUXO DE DOCUMENTOS

Art. 7º O setor ou servidor/a interessado/a deverá preencher e protocolar o processo de jornada de trabalho flexibilizada cumpridas as exigências estabelecidas no Art. 4º.

Parágrafo único. A partir da apresentação de Termo de Opção à Jornada de Trabalho Flexibilizada (anexo II) por qualquer servidor interessado, a Direção da Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para, em conjunto com o/a superior imediato/a e os/as servidores/as, organizar os horários de funcionamento do respectivo setor e encaminhar o processo à Comissão Permanente de Jornada Flexibilizada, composto pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento à Comissão Permanente de Jornada Flexibilizada;

II – Plano de negociação da flexibilização da jornada de trabalho (Anexo I)

III – Termo de Opção à Jornada de Trabalho Flexibilizada (Anexo II);

Art. 8º A análise do processo pela Comissão Permanente de Jornada Flexibilizada e encaminhamento do parecer conclusivo ao/à reitor/a, nos termos desta resolução, deverão acontecer em até 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, mediante necessidade justificada.

Art. 9º Compete ao Gabinete Reitoral homologar o parecer da Comissão em até 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, e, quando favorável, elaborar a portaria de flexibilização, encaminhando posteriormente para publicação.

Parágrafo único. Publicada a portaria de flexibilização no Boletim de Serviços o processo será devolvido para a Direção da Unidade, a quem compete arquivá-lo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

Art. 10 Caberá à Direção das Unidades:

I – Informar aos/às servidores/as sob sua égide a homologação do processo de jornada de trabalho flexibilizada para o imediato início de exercício;

II – Dar ampla publicidade aos horários que serão desempenhados pelos/as servidores/as, afixando em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, quadro devidamente atualizado, com a escala nominal dos/as servidores/as, constando dias e horários dos seus expedientes;

III – Manter sob sua guarda o processo de jornada de trabalho flexibilizada, para eventuais alterações futuras.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO PERMANENTE DE JORNADA FLEXIBILIZADA

Art. 11 Serão criadas Comissões descentralizadas atuando com independência entre elas, da seguinte forma:

I – 01 (uma) CPJF Central para servidores lotados no A.C. Simões e Campi fora de sede;

II – 01 (uma) CPJF para servidores lotados no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA.

Parágrafo único. Os Campi fora sede criarão subcomissões que serão vinculadas a CPJF Central estabelecida no inciso I.

Art. 12 A Comissão Permanente de Jornada Flexibilizada Central dos servidores lotados no Campus A. C. Simões será composta:

I – 01 servidor/a técnico/a-administrativo/a e respectivo suplente, indicados/as pelo/a Reitor/a;

II – 01 servidor/a técnico/a-administrativo/a e respectivo suplente, indicados/as pelo SINTUFAL;

III – 01 servidor/a técnico/a-administrativo/a e respectivo suplente, componentes da Comissão Interna de Supervisão da Carreira (CIS/UFAL);

III– 02 servidores/as técnicos/as-administrativos/as e respectivos suplentes, eleitos/as pela categoria.

§1º A composição da CPJF dos servidores lotados no HUPAA poderá seguir o formato previsto para a CPJF Central ou outro definido pela Superintendência do HUPAA.

§2º A composição das subcomissões dos Campi fora de sede da Ufal será:

I – 01 servidor/a técnico/a-administrativo/a e respectivo suplente, indicados/as pela Direção do respectivo Campus;

II – 01 servidor/a técnico/a-administrativo/a e respectivo suplente, indicados/as pelo SINTUFAL;

III – 01 servidor/as técnicos/as-administrativos/as e respectivo suplente, eleitos/as pela categoria.

Art. 13 Os membros da Comissão Permanente de Jornada Flexibilizada e subcomissões terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância de titular ou suplente será realizada uma nova indicação ou eleição para complementar o período do mandato, atendendo à composição prevista no Art. 11 desta resolução.

Art. 14 As Comissões Permanente de Jornada Flexibilizada, sob a supervisão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP/UFAL), terão as seguintes atribuições:

I – Orientar as Unidades/setores quanto ao processo de implementação da flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos da UFAL;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

II – Receber e analisar os processos de flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos de cada uma das unidades e setores da Universidade;

III – Emitir parecer conclusivo referente aos referidos processos e encaminhá-los ao/à Reitor/a, de acordo com o fluxo de documentos;

IV – Acompanhar o processo de implantação, manutenção e funcionamento da flexibilização da jornada de trabalho, nos termos desta resolução, inclusive no que concerne ao atendimento aos prazos estabelecidos para o fluxo de documentos;

V – Notificar, quando do descumprimento de dispositivos da presente Resolução, ao/à Reitor/a, para as devidas providências cabíveis;

VI – Apresentar relatório anual de flexibilização da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Na análise dos processos, a Comissão levará em consideração as normas aplicáveis à jornada de trabalho e ao atendimento público ou trabalho noturno ininterrupto, verificando se estes critérios estão preservados, independente da identidade exata entre os cargos, desde que as atribuições dos servidores que desempenham o revezamento entre os turnos sejam semelhantes.

Art. 15 Cada Subcomissão deverá apoiar a Comissão Central nas seguintes atribuições:

I – Orientação dos servidores quanto ao processo de solicitação da jornada flexibilizada;

II – Recebimento, conferência e análise dos processos de flexibilização da jornada de trabalho dos/as servidores/as técnico-administrativos de cada uma das unidades e setores do campus correspondente e seus referidos polos;

III – Emissão de parecer preliminar referente aos processos e posterior encaminhamento à Comissão Central;

IV – Acompanhar o processo de implantação, manutenção e funcionamento da flexibilização da jornada de trabalho, nos termos desta resolução, inclusive no que concerne ao atendimento aos prazos estabelecidos para o fluxo de documentos;

V – Informar à Comissão, quando do descumprimento de dispositivos da presente resolução, para as devidas providências cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O descumprimento, intencional ou por omissão, das normas estabelecidas nesta Resolução sujeitará o/a servidor/a e o/a superior imediato/a ao disposto no Título V da Lei 8.112/1990.

Art. 17 Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP/UFAL), em conjunto com as Comissões Permanente de Jornada Flexibilizada, disciplinar os procedimentos complementares relativos ao cumprimento desta Resolução e resolver os casos omissos.

Art. 18 Fica revogada a Resolução nº 53/2017 de 09 de outubro de 2017.

Parágrafo único. As determinações de jornada flexibilizada atuais continuarão em vigor por até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação das Portarias de designação das comissões estabelecidas no Capítulo IV desta Resolução.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 09 de novembro de 2021.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 75/2021-CONSUNI/UFAL

ANEXO I

ATA DE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

À Direção da Unidade

Departamento/Setor: _____

Pontos a serem abordados para a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos/as Servidores/as Técnico-administrativos/as da UFAL

Item I. Expor os motivos da reunião e apresentar os Termos de Opção à Jornada de Trabalho Flexibilizada, de acordo com Resolução nº 75/2021-CONSUNI/UFAL.

Item II. Elaborar em conjunto, servidores/as, superior imediato/a e diretor de Unidade, e apresentar a justificativa de adesão do departamento/setor/Unidade à Jornada de Trabalho Flexibilizada, em conformidade com o disposto nos Decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 75/2021-CONSUNI/UFAL.

Item III. Negociar em conjunto, servidores/as e superior imediato/a, e apresentar os horários individuais de trabalho de todos os servidores lotados no setor/departamento/Unidade.

Horário de Atendimento: _____

Tabela 1: Servidores com jornada flexibilizada

Servidor/a:				Matrícula SIAPE:	
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado

Tabela 2: Servidores com jornada não flexibilizada

Servidor/a:				Matrícula SIAPE:	
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado

Item IV. Registrar acordos dessa reunião no espaço abaixo:

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo do/a Diretor/a

Assinatura dos presentes:

Nome do/a servidor/a	Assinatura do/a servidor/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de Servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal de Alagoas, lotado/a no/a _____, do *Campus* _____, inscrito/a sob matrícula SIAPE nº _____, solicito a flexibilização da jornada de trabalho, sem redução da remuneração, em conformidade com o disposto nos Decretos nº 1.590/1995 e 4.836/2003, e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 75/2021-*CONSUNI/UFAL*:

Assumo o compromisso de cumprir fielmente o horário de trabalho determinado, conforme o anexo II, em acordo prévio com o/a superior imediata/a ao/à qual estou subordinado/a, sendo meu horário afixado em local visível ao público, e de cumprir as minhas atribuições de forma colaborativa com os/as demais servidores/as lotados/as no setor, de tal forma que seja possível o desenvolvimento de atendimento ao público com qualidade e sem interrupção por, no mínimo, 12 (doze) horas diárias ou no período noturno.

Declaro estar de acordo com os termos da Resolução nº 75/2021-*CONSUNI/UFAL*.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do/a servidor/a

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Venho por meio deste, a partir de ____/____/_____, requerer o cancelamento da flexibilização da jornada de trabalho anteriormente autorizada, comprometendo-me a realizar a jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme legislação vigente, e assumo o compromisso de cumprir fielmente o horário de trabalho determinado em acordo prévio com o departamento/setor de lotação.

Assinatura e carimbo do/a servidor/a